



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2370 – Itajá/RN, 01 de março de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlisvan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2370 – Itajá/RN, 01 de março de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 316/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ENIZIA CARLA PEREIRA ROSENDO NUNES, portadora do CPF nº 011.622.234-48 para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 308/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora eletiva, Senhora MARIA DAS NEVES MACHADO ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/03/2024 à 30/03/2024.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2024.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 309/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora MARIA ZULEIDE BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/03/2024 à 30/03/2024.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2024.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 310/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora CIRELLE MEDEIROS DE BRITO, portadora do CPF nº 057.167.554-96 do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir de 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 311/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MINITA EMIDIO ROCHA LUCIANO, portadora do CPF nº 064.868.964-69 do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 312/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada:

- Portaria nº 305/2024 de 29 de fevereiro de 2024;
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2370 – Itajá/RN, 01 de março de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 313/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. LUCIANO VALENTIM DA SILVA, portador do CPF nº 022.619.044-79 do cargo de DEPARTAMENTO DE CADASTRO ÚNICO E TRANSF. DE RENDA, conforme Lei nº 227/2013 de 15 de março de 2013 que altera Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 314/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora CIRELLE MEDEIROS DE BRITO, portadora do CPF nº 057.167.554-96 para o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA, conforme Lei nº 438 de 07 de dezembro de 2023, que altera a Lei nº 01, de 03 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, quanto ao número de cargos de Assessoria Técnica e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 315/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita BRUNA LAIS DE MEDEIROS EMÍDIO, portadora do CPF nº 700.011.194-19 para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 316/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ENIZIA CARLA PEREIRA ROSENDO NUNES, portadora do CPF nº 011.622.234-48 para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 317/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, portadora do CPF nº 028.914.584-86 para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 318/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LINDEMBERG LEANDRO DE LIMA, portador do CPF nº 008.859.694-05 para o cargo de COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, conforme Lei Municipal nº 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2370 – Itajá/RN, 01 de março de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 319/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997 e, CONSIDERANDO o que cabe a Administração nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 442 de 22 de dezembro de 2024 que, a qualquer título, estiver desempenhando as atividades de Agente Comunitário de Saúde ou de Agentes de Combate as Endemias, nos termos definidos por esta lei, ficam dispensados de se submeter a novo processo seletivo público; CONSIDERANDO o requerimento da imediata nomeação ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ALEXANDRA CARLOS DA SILVA BASILIO, portadora do CPF nº 044.265.934-25 para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal n.º 442 de 22 de dezembro de 2024, que regulamenta o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 320/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997 e, CONSIDERANDO o que cabe a Administração nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 442 de 22 de dezembro de 2024 que, a qualquer título, estiver desempenhando as atividades de Agente Comunitário de Saúde ou de Agentes de Combate as Endemias, nos termos definidos por esta lei, ficam dispensados de se submeter a novo processo seletivo público; CONSIDERANDO o requerimento da imediata nomeação ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA ELISANGELA CUNHA, portadora do CPF nº 059.679.954-39 para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal n.º 442 de 22 de dezembro de 2024, que regulamenta o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 321/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997 e, CONSIDERANDO o que cabe a Administração nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 442 de 22 de dezembro de 2024 que, a qualquer título, estiver desempenhando as atividades de Agente Comunitário de Saúde ou de Agentes de Combate as Endemias, nos termos definidos por esta lei, ficam dispensados de se submeter a novo processo seletivo público; CONSIDERANDO o requerimento da imediata nomeação ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO ELIABIO BURITI, portador do CPF nº 059.836.544-38 para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal n.º 442 de 22 de dezembro de 2024, que regulamenta o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 322/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997 e, CONSIDERANDO o que cabe a Administração nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 442 de 22 de dezembro de 2024 que, a qualquer título, estiver desempenhando as atividades de Agente Comunitário de Saúde ou de Agentes de Combate as Endemias, nos termos definidos por esta lei, ficam dispensados de se submeter a novo processo seletivo público; CONSIDERANDO o requerimento da imediata nomeação ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO JOSENILDO FERREIRA, portador do CPF nº 008.735.694-58 para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal n.º 442 de 22 de dezembro de 2024, que regulamenta o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 323/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997 e, CONSIDERANDO o que cabe a Administração nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 442 de 22 de dezembro de 2024 que, a qualquer título, estiver desempenhando as atividades de Agente Comunitário de Saúde ou de Agentes de Combate as Endemias, nos termos definidos por esta lei, ficam dispensados de se submeter a novo processo seletivo público; CONSIDERANDO o requerimento da imediata nomeação ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CLAYNNE CRISTINA DE MELO BATISTA, portadora do CPF nº 075.751.344-17 para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal n.º 442 de 22 de dezembro de 2024, que regulamenta o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 324/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997 e, CONSIDERANDO o que cabe a Administração nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº 442 de 22 de dezembro de 2024 que, a qualquer título, estiver desempenhando as atividades de Agente Comunitário de Saúde ou de Agentes de Combate as Endemias, nos termos definidos por esta lei, ficam dispensados de se submeter a novo processo seletivo público; CONSIDERANDO o requerimento da imediata nomeação ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ALIDIANE DAVINO DE LIMA, portadora do CPF nº 400.314.018-48 para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal n.º 442 de 22 de dezembro de 2024, que regulamenta o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2370 – Itajá/RN, 01 de março de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Endemias, na forma dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 325/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada:

Portaria de Concessão de Diária nº 013 de 29 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010103/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itajá/RN

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Itajá.

1. De acordo.

2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Itajá (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Ambiental, aos Direitos Coletivos e Sociais e ao Direito Financeiro e Orçamentário, junto à empresa ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 50.967.928/0001-18), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Itajá/RN, perfazendo a importância global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3. Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Itajá/RN, 01 de março de 2024.

ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO
Prefeito Municipal de Itajá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010103/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010103/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.

CONTRATADO: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 50.967.928/0001-18.

MODALIDADE: Pregão Presencial, tipo menor.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Itajá (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Ambiental, aos Direitos Coletivos e Sociais e ao Direito Financeiro e Orçamentário.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/12/2024.

Itajá/RN, 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal

PROCESSO DE DESPESA Nº 490/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020103/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARO inexigível a realização do certame licitatório e AUTORIZO a contratação direta para inscrição da Sra. Maria Josélia Velentim Lopes Custódio no Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação 2024. Outrossim, declaro o interessado UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº 00.596.662/0001-76, como apto para o fornecimento do objeto desta contratação. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21. O valor total da despesa é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), que está programada em dotação orçamentária própria, prevista no OGM, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 10.101 – Secretaria de Educação

Ação: 2056 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário - Educação

Itajá/RN, 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PROCESSO DE DESPESA Nº 489/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030103/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARO inexigível a realização do certame licitatório e AUTORIZO a contratação direta para inscrição da Sra. Maria da Conceição de Souza Batista no Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação 2024. Outrossim, declaro o interessado UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº 00.596.662/0001-76, como apto para o fornecimento do objeto desta contratação. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21. O valor total da despesa é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), que está programada em dotação orçamentária própria, prevista no OGM, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 10.101 – Secretaria de Educação

Ação: 2056 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário - Educação

Itajá/RN, 01 de março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO